



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.501, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo, na administração direta e indireta, e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária e aumento real no montante de 11,00% (onze por cento) nos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2023, na seguinte conformidade:

**I** - 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) relativos à reposição inflacionária correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE; e

**II** - 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) relativos a aumento real.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bilac-SP, 16 de janeiro de 2023.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração